



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2010

Dispõe sobre concessão de auxílio mensal a pessoas carentes para pagamento da conta de água à COPASA, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a pessoas carentes do Município, através do atendimento do Departamento Municipal das Políticas de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos no Decreto Executivo nº 010/2001, de 09 de fevereiro de 2001, um auxílio mensal para pagamento do valor total de suas contas de água em decorrência da implantação do tratamento de esgoto em Delfinópolis pela COPASA, a partir do início da cobrança da taxa de esgoto.

§ 1º - É condição essencial ao recebimento do auxílio, que o consumo mensal de água da residência do beneficiário, não exceda a 20 m.³ (vinte metros cúbicos).

§ 2º - Para o recebimento do auxílio, o beneficiário deverá apresentar junto ao Departamento Municipal das Políticas de Assistência Social a conta de água da COPASA expedida em seu nome e assinar um formulário de requerimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta das dotações próprias do Departamento Municipal de Saúde.

5. 1. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis(MG), 01 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador-Geral
OAB-MG 1449-A